



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 26.06.2019, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8503011-30.2022.8.06.0000)***

**AD3/TCT Nº 15/2019**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001- 01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, com a interveniência da **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL- CEJAI**, representada por sua Presidente, Desembargadora **LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES**, e, de outro, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **SPS**, situada à Rua Soriano Albuquerque, nº. 230, Joaquim Távora, nesta Capital, CEP: 60.130-160, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio firmado em 26.06.2019, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8503011-30.2022.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas do art. 57, inciso II e art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 02/05/2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Desa. Presidente do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Segunda – Do Objetivo**

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 27/06/2022 e término em 27/06/2023, o Termo que tem por objetivo a ação conjunta dos convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, bem como o aprimoramento do serviço público, concernente a disponibilização de profissionais na área da Psicologia e Assistência Social, destinados a integrarem o Núcleo de Apoio da Infância, para atuarem na elaboração de laudos psicossociais em processos e procedimentos de adoção de crianças e adolescentes, no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, respeitando a legislação que disciplina a matéria, bem como as condições deste pacto.

§ 1º- Os servidores pertencentes ao quadro funcional da SPS prestarão serviços exclusivamente junto ao Núcleo de Apoio do Juizado da Infância, localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, responsável pelo acompanhamento de atividades de apoio técnico especializado às Varas ou Unidades Judiciárias – da Infância e Juventude.

**Cláusula Terceira – Da Supressão**

Suprimir das Obrigações da SPS 02 (dois) profissionais cedidos e 01 (um) carro com motorista disponibilizado, passando a Cláusula Terceira – Das Obrigações da SPS do mencionado pacto, a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – Das Obrigações

...

3.2. São Obrigações da **Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS**:

a) Colocar a disposição do TJCE, sem ônus para este, 05 (cinco) assistentes sociais e 03 (três) psicólogos, de acordo com as necessidades do Núcleo de Apoio do Juizado da Infância somente para as finalidades descritas no presente instrumento;

b) Disponibilizar 01 (um) motorista, bem como 01 (um) veículo institucional pertencente à frota da Secretaria;

...”

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 09 de maio de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Lígia Andrade de Alencar Magalhães**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO  
INTERNACIONAL- CEJAI**

SANDRO  
CAMILO  
CARVALHO:5753  
5868304

Assinado de forma digital  
por SANDRO CAMILO  
CARVALHO:57535868304  
Dados: 2022.05.12  
14:22:21 -03'00'

**Sandro Camilo Carvalho**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA  
PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

Testemunhas: \_\_\_\_\_